DECRETO N º 3.202, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.002.

"REGULAMENTA ESTACIONAMENTO DE CAMINHÕES DE CARGA".

CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Artigo 4º, inciso XX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a regulamentação do trânsito tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem dos transeuntes e da população em geral;

Considerando, que assiste ao Poder Executivo Municipal, o direito de impedir o Trânsito de qualquer veículo ou mais especificamente de transporte de cargas pesadas, que possa dificultar o bom desempenho do trânsito e ocasionar danos à via pública;

Considerando que essa medida visa atender aos interesses da comunidade em geral e dos comerciantes.

D E C R E T A

Artigo lº - Fica terminantemente proibido o estacionamento de caminhões, exceto para carga e descarga, pelo espaço máximo de 30 (trinta) minutos, nas seguintes vias públicas:-

- Avenida São Paulo - entre a Rua Fortaleza e Av. Pernambuco.

Artigo 2º - Aos infratores da proibição estabelecida por este Decreto, serão aplicadas multas de que trata o artigo 107 do Código de Posturas e o sistema de Obras (Lei n.º 2.001/99), sem prejuízo de eventual penalidade ou multa estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro.

DECRETO N º 3.202, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.002.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 27 de novembro de 2.002.

CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Parapuã

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

NADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO
Chefe de Seção de Expediente